

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:



IMPRESA NACIONAL

A fonte oficial da informação



Diário Oficial - Nº169 - Seção 1, segunda-feira, 2 de setembro de 2002
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.503, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1052/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013958/2000-74, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Faculdade de Caldas Novas, na Avenida Portal do Lago, Quadra 09, Lotes 01 a 28, Bairro Portal do Lago, na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, cuja mantenedora é a Sociedade de Ensino de Caldas Novas Ltda., com sede na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA